

**COMUNICADO NUGEPNAC**  
**AFETAÇÃO DE TEMA**

Macapá/AP, 21 de março de 2022.

Senhores Desembargadores, Senhoras Juízas, Senhores Juízes,  
Diretoras e Diretores de Secretarias, Chefas e Chefes de Gabinete e Secretaria

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Des. Jayme Henrique Ferreira**, Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, **COMUNICAMOS** que na Sessão Virtual (02/03/2022 a 08/03/2022) do Superior Tribunal de Justiça – STJ, a Primeira Seção **AFETOU** o Recurso Especial nº 1.857.098/MS, para fins de uniformizar o entendimento da matéria sobre a seguinte **QUESTÃO**:

*“Existência, à luz do direito à informação ambiental e da transparência ambiental ativa de:*

- i) Dever estatal de publicação, na internet, de relatórios periódicos de planos de manejo de áreas de proteção ambiental (APA); e*
- ii) Possibilidade de averbação de áreas de proteção ambiental (APA) na matrícula de imóveis rurais.”*

Tal questão foi cadastrada como **Incidente de Assunção de Competência (IAC) – TEMA Nº 13**, na base de dados do **STJ**.

Não houve a determinação de suspensão de processos pendentes.

A título de colaboração e uniformização de rotinas e procedimentos no âmbito do Tribunal de Justiça do Amapá, sugere-se que sejam cadastradas as seguintes informações nos processos sobrestados:

**Assunto**

<b>Tabelas Processuais Unificadas – CNJ</b>
DIREITO AMBIENTAL (10110) / Reserva Legal (11823)

**Movimento**

<b>Tabelas Processuais Unificadas – CNJ</b>	<b>Complemento</b>
Suspensão ou Sobrestamento (25) Por Incidente de Assunção de Competência – IAC (14968)	<b>TEMA 13 (STJ)</b>

Para maiores informações, é possível realizar consulta no Portal do STJ, no seguinte link:  
[https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas\\_repetitivos/](https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/)

Respeitosamente,

**Equipe NUGEPNAC**